

Ilustre Presidente da Comissão Permanente de Licitação da AgeRio.

Ref. Credenciamento nº 02/2020

JOÃO EMILIO DE OLIVEIRA FILHO, à vista de sua inabilitação no credenciamento em epígrafe interpõe recurso da decisão proferida por essa nobre comissão pelas razões adiante expostas:

1. Desde dezembro de 2019 os leiloeiros públicos foram autorizados a obter inscrição de CNPJ para a sua operação, uma vez que o anacronismo da legislação que regula sua atividade lhes impunha entraves burocráticos dos mais variados matizes.

2. Por tal razão, por mero equívoco, e jamais na intenção de iludir essa nobre comissão, foram apresentadas certidões com sua novel inscrição de CNPJ, inobstante dispusesse, naquele mesmo instante da apresentação, as certidões de seu CPF necessárias à conferência desta comissão.

3. Desta feita, por não se tratar o presente procedimento de licitação, mas sim de formação de lista de credenciados para a devida convocação por essa agência reguladora, submete, nesta oportunidade, as certidões de seu CPF, das quais dispunha no momento da apresentação indicado no edital, conforme exposto:

As certidões anexas, comprovam que "NADA CONSTA" no CPF de João Emilio de Oliveira Filho, à época da entrega da documentação de habilitação:

24/01/2020 a 24/07/2020;  
29/07/2020 a 24/01/2021;  
22/2/2021 a 20/08/2021.

À vista do exposto, requer seja este recurso provido para que à vista das certidões apresentadas nesta oportunidade, tiradas para seu CPF, seja o credenciando considerado habilitado por preencher as condições exigidas no edital.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2021.



JOÃO EMILIO DE O. FILHO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOAO EMILIO DE OLIVEIRA FILHO

CPF: 359.957.857-53

Certidão nº: 6812807/2021

Expedição: 22/02/2021, às 09:07:22

Validade: 20/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO EMILIO DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **359.957.857-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOAO EMILIO DE OLIVEIRA FILHO

CPF: 359.957.857-53

Certidão nº: 17508043/2020

Expedição: 29/07/2020, às 13:10:40

Validade: 24/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO EMILIO DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **359.957.857-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOAO EMILIO DE OLIVEIRA FILHO

CPF: 359.957.857-53

Certidão nº: 2271641/2020

Expedição: 27/01/2020, às 14:09:47

Validade: 24/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO EMILIO DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **359.957.857-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.